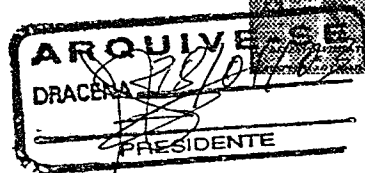




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



FL. Nº 14
PROC. Nº PL 08/03

LEI Nº 3.140

DE 23 DE ABRIL DE 2.003

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - De conformidade com os dispositivos da Lei nº 3.129, de 16.12.02, fica aberto, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos mil reais), suplementando a seguinte verba do orçamento vigente, destinada a realizar compensação de débito e crédito entre a Prefeitura Municipal de Dracena e EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, devidamente autorizada pela Lei nº 3.088, de 26.07.02:

ÓRGÃO : 02 PODER EXECUTIVO

UNID. : 03 SECRETARIA DA FAZENDA

020301288469022.9104 - Precatórios judiciais

163

4.4.90.91.21 – Outras despesas de Ações Judiciais.... R\$ 330.000,00

TOTAL..... R\$ 330.000,00

Parágrafo único – A suplementação constante do caput deste artigo, destina-se ao pagamento de sentença judicial, transitada em julgado, em favor da EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena no valor de R\$ 615.761,32 (seiscentos e quinze mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).

Artigo 2º - O recurso para a cobertura do crédito adicional suplementar constante do artigo anterior, serão advindos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, conforme artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo primeiro – O excesso de arrecadação prevista no caput deste artigo, originará de débito reconhecido pela EMDAEP no montante de R\$ 682.704,51 (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), em favor desta municipalidade.

Parágrafo segundo – A receita referida no parágrafo anterior não estava prevista no orçamento de 2003.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



LEI Nº 3.140

-

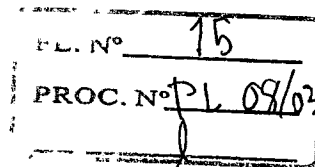
DE 23 DE ABRIL DE 2.003

- Fls. 02 -

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de abril de 2.003

ÉLZIO STEKATO JUNIOR
Prefeito Municipal



Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

WILSON RORATO
Secretário de Fazenda e Planejamento